PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – PEDRO LEOPOLDO – MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Bem-Estar**, a Sra. RAYMINARA AMORIM REIS.

CONTRATADA: **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 25.372.472/0001- 04 , com endereço à Rua
Juscelino Kubistchek, nº 15, Letra A, Bairro Dalila, Montalvania/MG, CEP 39.495-000, e-mail: contatoprojeminas@gmail.com, neste ato representada pela a Sr. André Luiz Marinho Ferreira, CPF nº 066.987.746-85 e RG nº MG-11604174 SSP/MG.

DOS CONSIDERANDOS:

- Em 17 de junho de 2025, foi assinado, entre as partes acima qualificadas, o Contrato nº 082/2025, decorrente do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Cariranha, Cohá, Peruaçu, Japoré e SÃO FRANCISCO - CIMVALES
- MG, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estrutura para eventos, em atendimento a Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo.

- A Secretaria Municipal de Bem-Estar – que é parte integrante deste instrumento, por meio da Comunicação Interna nº 033/2026, datada de 23 de janeiro de 2026, solicitou o acréscimo quantitativo de 25% ao referido contrato, justificando que o acréscimo pleiteado demonstra-se necessário para o desenvolvimento das atividades e programações constantes do calendário oficial do Município.

- A alteração em questão se faz recomendável para a Administração sob pena de prejudicar o interesse público, havendo possibilidade jurídica nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem presentes os pressupostos legais e por ser vontade das partes, fica ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Nos exatos termos da Comunicação Interna supracitada, fica acrescido quantitativamente ao Contrato nº 082/2025, o valor de R$1.367.962,50 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à 25% do seu valor inicial, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passando o valor total do contrato de R$5.471.850,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para R$6.839.812,50 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação	Fonte
717	02.12.04.13.122.0003.1244.3.3.90.39.00	1500

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 082/2025 e no termo aditivo anterior, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

Para todos os fins, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Pedro Leopoldo, 13 de fevereiro de 2026.

Raymnara Amorim Reis
Secretaria Municipal de
Bem-Estar
Pedro Leopoldo/MG

RAYMINARA AMORIM REIS
Secretaria Municipal de Bem-Estar

PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal

Scanned with CamScanner